



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 91628/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó
DATA DE ENTRADA: 16/07/2025
ASSUNTO: Licitação - 00022/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Aquisição parcelada de tecidos e aviamentos
INTERESSADOS: Paulo Neide Melo Fragoso
Pedro Freire de Souza Filho



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E
JUNCO DO SERIDÓ

PESQUISA DE PREÇOS

PROPOSANTE: *Josileide Edite Gomes da Nobrega* 072 6045433
CNPJ: *11.948.550/0001-53*

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BOTÕES 4 FUROS 15MM CORES VARIADAS	UNIDADE	700	0,30	210,00
2	BOTÃO ÂNCORA	UNIDADE	700	2,00	1.400,00
3	FOLHA DE STRASS TAMANHO: 1,5 METROS.	UNIDADE	6	250,00	1.500,00
4	FRANJA DOURADA PÇ C/20MT	UNIDADE	30	170,00	5.100,00
5	MALHA DE PAETÊ. TECIDO PAETE BORDADOS ESTILO VARIADOS COSTURA DO COM LANTEJOUHAS PROXIMAS EM TULE OU MALHA. 1. 40M DE LARGURA MINIMA COMPOSICAO 100 POLIESTER CORES VARIADAS.	METROS	15	14,00	210,00
6	MICRO TULE – SEGUNDA PELE	METROS	10	14,00	140,00
7	NAPA MATERIAL: 100% PVC(FRENTE), 50%POLIÉSTER E 50%ALGODÃO(VERSO) , LARGURA: 1, 40 M,	METROS	50	39,90	1.995,00
8	PASSAMANARIA - ROLO COM 20 METROS	UNIDADE	200	45,00	9.000,00
9	RENDA	METROS	10	169,00	1.690,00
10	TECIDO CETIN CORES VARIADAS	METROS	30	10,00	300,00
11	TECIDO CHITA MICROFIBRA	METROS	50	15,00	750,00
12	TECIDO ALGODÃO CRU XADREZ	METROS	20	16,00	320,00
13	TECIDO JUTA DECORAÇÃO ARTESANATO	METROS	20	19,00	380,00
14	TECIDO MALHA PREMIUN PARA DECORAÇÃO CORES VARIADAS	METROS	200	18,00	3.600,00
15	TECIDO ORGANZA CRISTAL	METROS	50	9,00	450,00
16	TECIDO OXFORDINE 2 LARGURAS - CORES VARIADAS	METROS	400	14,00	5.600,00
17	TECIDO OXFORDINE 4 LARGURAS - CORES VARIADAS	METROS	150	22,00	3.300,00
18	TECIDO TULE LISO	METROS	10	10,00	100,00
19	TECIDO VOIL VOAL LISO 10X3 CORES VARIADAS	METROS	100	14,70	1.470,00
20	VELUDO ESTANDART	METROS	30	39,00	1.170,00
21	TECIDO BLOCADO – CORES VARIADAS	METRO	100	25,00	2.500,00
22	TECIDO LAMÉ	METRO	50	39,90	1.995,00
23	SARJA – CORES VARIADAS	METRO	25	29,00	725,00
24	FILO ARMAÇÃO	METRO	50	19,00	950,00

Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

CNPJ: 09.084.054/0001-57

Av. Balduino Guedes, 218 Cep: 58640000 Centro, Junco do Seridó-PB



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E
JUNCO DO SERIDÓ

3

25	ZIPER 30CM CORES VARIADAS	UNIDADE	30	3,90	117,00
26	PEDRARIA ESTILOS VARIADOS	PACOTE	1000	2,00	2.000,00

TOTAL DA PROPOSTA: 48.972,00
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
PAGAMENTO:

_____ DE _____ DE 2025.

PESQUISADO

Josileide Edite Gomes da N...
PESQUISADOR

Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

CNPJ: 09.084.054/0001-57

Av. Balduino Guedes, 218 Cep: 58640000 Centro, Junco do Seridó-PB

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUNCO DO SERIDÓ

PESQUISA DE PREÇOS

PROponente: **A N DA SILVA OLIVEIRA LTDA**
CNPJ: **49.959.922/0001-10**



Prezados Senhores,
Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BOTÕES 4 FUROS 15MM CORES VARIADAS	UNIDADE	700	0,50	350,00
2	BOTÃO ÂNCORA	UNIDADE	700	2,10	1470,00
3	FOLHA DE STRASS TAMANHO: 1,5 METROS.	UNIDADE	6	260,00	1560,00
4	FRANJA DOURADA PÇ C/20MT	UNIDADE	30	175,00	5250,00
5	MALHA DE PAETÊ. TECIDO PAETE BORDADOS ESTILO VARIADOS COSTURA DO COM LANTEJOUHAS PROXIMAS EM TULE OU MALHA. 1. 40M DE LARGURA MINIMA COMPOSICAO 100 POLIESTER CORES VARIADAS.	METROS	15	15,00	225,00
6	MICRO TULE - SEGUNDA PELE	METROS	10	15,00	150,00
7	NAPA MATERIAL: 100% PVC(FRENTE), 50%POLIÉSTER E 50%ALGODÃO(VERSO) , LARGURA: 1, 40 M,	METROS	50	40,00	2000,00
8	PASSAMANARIA - ROLO COM 20 METROS	UNIDADE	200	50,00	10000,00
9	RENDA	METROS	10	170,00	1700,00
10	TECIDO CETIN CORES VARIADAS	METROS	30	12,00	360,00
11	TECIDO CHITA MICROFIBRA	METROS	50	16,00	800,00
12	TECIDO ALGODÃO CRU XADREZ	METROS	20	18,00	360,00
13	TECIDO JUTA DECORAÇÃO ARTESANATO	METROS	20	20,00	400,00
14	TECIDO MALHA PREMIUN PARA DECORAÇÃO CORES VARIADAS	METROS	200	20,00	4000,00
15	TECIDO ORGANZA CRISTAL	METROS	50	10,00	500,00
16	TECIDO OXFORDINE 2 LARGURAS - CORES VARIADAS	METROS	400	15,00	6000,00
17	TECIDO OXFORDINE 4 LARGURAS - CORES VARIADAS	METROS	150	23,00	3450,00
18	TECIDO TULE LISO	METROS	10	12,00	120,00
19	TECIDO VOIL VOAL LISO 10X3 CORES VARIADAS	METROS	100	15,00	1500,00
20	VELUDO ESTANDART	METROS	30	40,00	1200,00
21	TECIDO BLOCADO - CORES VARIADAS	METRO	100	25,50	2550,00
22	TECIDO LAMÊ	METRO	50	40,00	2000,00
23	SARJA - CORES VARIADAS	METRO	25	30,00	750,00
24	FILO ARMAÇÃO	METRO	50	20,00	1000,00

Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

CNPJ: 09.084.054/0001-57

Av. Balduino Guedes, 218 Cep: 58640000 Centro, Junco do Seridó-PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



25	ZIPER 30CM CORES VARIADAS	UNIDADE	30	450	135,00
26	PEDRARIA ESTILOS VARIADOS	PACOTE	1000	450	4500,00

TOTAL DA PROPOSTA: 52.330,00
 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
 PAGAMENTO:

_____ DE _____ DE 2025.

João José de Oliveira
 PESQUISADOR

 PESQUISADO

Agenilda Nobrega da S. Oliveira
 20.736.288/0001-74
 Xinoka Present's
 Rua Francisco Sabino de Oliveira, 21- Centro
 CEP: 59.355-000 - EQUADOR-RN

Prefeitura Municipal de Junco do Seridó
 CNPJ: 09.084.054/0001-57
 Av. Balduino Guedes, 218 Cep: 58640000 Centro, Junco do Seridó-PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUNCO DO SERIDÓ

PESQUISA DE PREÇOS

PROPONENTE: MEDEIROS PRODUTOS E SERVIÇOS
CNPJ: 35.662.506.000/1-40

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BOTÕES 4 FUROS 15MM CORES VARIADAS	UNIDADE	700	0,44	308,00
2	BOTÃO ÂNCORA	UNIDADE	700	2,35	1.645
3	FOLHA DE STRASS TAMANHO: 1,5 METROS.	UNIDADE	6	266,01	1.596,06
4	FRANJA DOURADA PÇ C/20MT	UNIDADE	30	172,00	5160,00
5	MALHA DE PAETÉ. TECIDO PAETE BORDADOS ESTILO VARIADOS COSTURA DO COM LANTEJOUAS PROXIMAS EM TULE OU MALHA. 1. 40M DE LARGURA MINIMA COMPOSICAO 100 POLIESTER CORES VARIADAS.	METROS	15	141,78	2251,70
6	MICRO TULE – SEGUNDA PELE	METROS	10	141,99	1419,90
7	NAPA MATERIAL: 100% PVC(FRENTE), 50%POLIÉSTER E 50%ALGODÃO(VERSO) , LARGURA: 1, 40 M,	METROS	50	41,33	2.066,50
8	PASSAMANARIA - ROLO COM 20 METROS	UNIDADE	200	47,39	9.478
9	RENDA	METROS	10	178,81	1.788,01
10	TECIDO CETIN CORES VARIADAS	METROS	30	11,13	333,90
11	TECIDO CHITA MICROFIBRA	METROS	50	17,10	855
12	TECIDO ALGODÃO CRU XADREZ	METROS	20	18,27	365,40
13	TECIDO JUTA DECORAÇÃO ARTESANATO	METROS	20	21,13	422,60
14	TECIDO MALHA PREMIUN PARA DECORAÇÃO CORES VARIADAS	METROS	200	19,03	3.806
15	TECIDO ORGANZA CRISTAL	METROS	50	10,31	515,50
16	TECIDO OXFORDINE 2 LARGURAS - CORES VARIADAS	METROS	400	16,17	6.468
17	TECIDO OXFORDINE 4 LARGURAS - CORES VARIADAS	METROS	150	23,23	3.484,50
18	TECIDO TULE LISO	METROS	10	11,99	119,90
19	TECIDO VOIL VOAL LISO 10X3 CORES VARIADAS	METROS	100	15,98	1.598
20	VELUDO ESTANDART	METROS	30	42,10	1.263
21	TECIDO BLOCADO – CORES VARIADAS	METRO	100	27,99	2.799
22	TECIDO LAMÉ	METRO	50	42,13	2.106,50
23	SARJA – CORES VARIADAS	METRO	25	31,29	782,25
24	FILO ARMAÇÃO	METRO	50	22,90	1.145

Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

CNPJ: 09.084.054/0001-57

Av. Balduino Guedes, 218 Cep: 58640000 Centro, Junco do Seridó-PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUNCO DO SERIDÓ



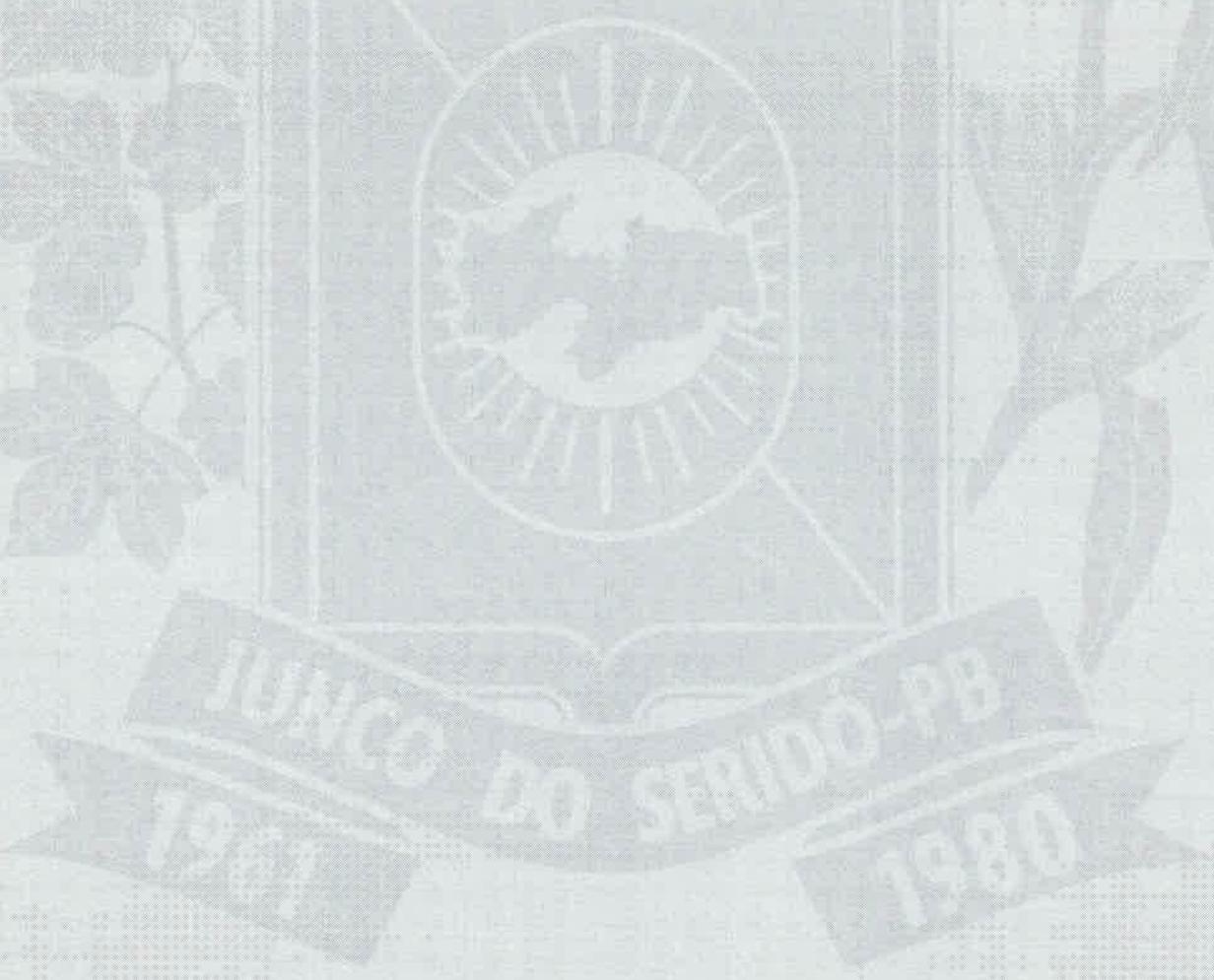
25	ZIPER 30CM CORES VARIADAS	UNIDADE	30	4.147	124.10
26	PEDRARIA ESTILOS VARIADOS	PACOTE	1000	4.99	4.990

TOTAL DA PROPOSTA: 53.539,51
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
PAGAMENTO:

JUAZEIRINHO, II DE ABRIL DE 2025.

Pedro F. de S. Filho
PESQUISADO

PESQUISADOR



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó
CNPJ: 09.084.054/0001-57
Av. Balduino Guedes, 218 Cep: 58640000 Centro, Junco do Seridó-PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

PESQUISA DE PREÇOS



PROPONENTE: NIVALDO FERREIRA DOSSANTOS JUNIOR
CNPJ: 37.551,250/0001-20

Prezados Senhores,
Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BOTÕES 4 FUROS 15MM CORES VARIADAS	UNIDADE	700	0,32	224,00
2	BOTÃO ÂNCORA	UNIDADE	700	2,10	1.470,00
3	FOLHA DE STRASS TAMANHO: 1,5 METROS.	UNIDADE	6	251,00	1506,00
4	FRANJA DOURADA PÇ C/20MT	UNIDADE	30	170,00	5100,00
5	MALHA DE PAETÊ. TECIDO PAETE BORDADOS ESTILO VARIADOS COSTURA DO COM LANTEJOUHAS PROXIMAS EM TULE OU MALHA. 1. 40M DE LARGURA MINIMA COMPOSICAO 100 POLIESTER CORES VARIADAS.	METROS	15	14,10	211,50
6	MICRO TULE – SEGUNDA PELE	METROS	10	14,10	141,00
7	NAPA MATERIAL: 100% PVC(FRENTE), 50%POLIÉSTER E 50%ALGODÃO(VERSO) , LARGURA: 1, 40 M,	METROS	50	40,00	2000,00
8	PASSAMANARIA - ROLO COM 20 METROS	UNIDADE	200	45,00	9000,00
9	RENDA	METROS	10	169,10	1691,00
10	TECIDO CETIN CORES VARIADAS	METROS	30	10,00	300,00
11	TECIDO CHITA MICROFIBRA	METROS	50	15,00	750,00
12	TECIDO ALGODÃO CRU XADREZ	METROS	20	16,10	322,00
13	TECIDO JUTA DECORAÇÃO ARTESANATO	METROS	20	19,00	380,00
14	TECIDO MALHA PREMIUN PARA DECORAÇÃO CORES VARIADAS	METROS	200	18,10	3620,00
15	TECIDO ORGANZA CRISTAL	METROS	50	9,15	457,50
16	TECIDO OXFORDINE 2 LARGURAS - CORES VARIADAS	METROS	400	14,10	5640,00
17	TECIDO OXFORDINE 4 LARGURAS - CORES VARIADAS	METROS	150	22,10	3315,00
18	TECIDO TULE LISO	METROS	10	10,15	101,50
19	TECIDO VOIL VOAL LISO 10X3 CORES VARIADAS	METROS	100	14,80	1480,00
20	VELUDO ESTANDART	METROS	30	39,10	1173,00
21	TECIDO BLOCADO – CORES VARIADAS	METRO	100	25,00	2500,00
22	TECIDO LAMÊ	METRO	50	39,95	1997,50
23	SARJA – CORES VARIADAS	METRO	25	29,05	726,25
24	FILO ARMAÇÃO	METRO	50	19,15	957,50

Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

CNPJ: 09.084.054/0001-57

Av. Balduino Guedes, 218 Cep: 58640000 Centro, Junco do Seridó-PB

NIVALDO FERREIRA DOS
SANTOS

JUNIOR:3755125000120

Assinado de forma digital por
NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS
JUNIOR:3755125000120

Dados: 2025.06.05 11:50:13 -03'00'



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E J U N C O D O S E R I D Ó

JUNCO DO SERIDÓ



25	ZIPER 30CM CORES VARIADAS	UNIDADE	30	49	120,00
26	PEDRARIA ESTILOS VARIADOS	PACOTE	1000	410	4100,00

TOTAL DA PROPOSTA: 49.283,75
 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
 PAGAMENTO:

_____, _____ DE _____ DE 2025.

NIVALDO FERREIRA DOS
 SANTOS
 JUNIOR:37551250000120

Assinado de forma digital por
 NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS
 JUNIOR:37551250000120
 Dados: 2025.06.05 11:50:33 -03'00'

PESQUISADO

PESQUISADOR

Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

CNPJ: 09.084.054/0001-57

Av. Balduino Guedes, 218 Cep: 58640000 Centro, Junco do Seridó-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
ASSESSORIA JURÍDICA



Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00022/2025
SECRETARIA DE GOVERNO

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE
TECIDOS E AVIAMENTOS DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ.

Interessados: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: JOSILEIDE EDITE
GOMES DA NOBREGA 07260685433.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos,
inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Junco do Seridó - PB, 09 de Junho de 2025.

Raquel Jca. da Nobrega

RAQUEL FRANCISCA DA NOBREGA

Assessora Jurídica

OAB-PB 14786



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO PREFEITO



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria de Governo.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TECIDOS E AVIAMENTOS DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ.

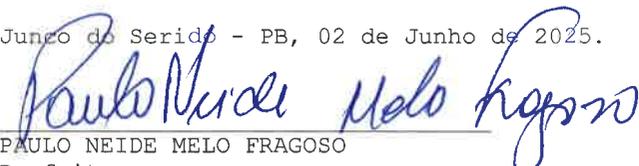
Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Junco do Seridó - PB, 02 de Junho de 2025.


PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

Av. Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB - CEP: 58.640-000

CNPJ: 09.084.054/0001-57

E-mail: prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 146/2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na **Lei Orgânica do Município**, na **Lei Municipal 329/2013** e na **Lei Municipal 512/2023**.

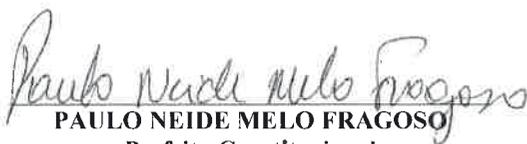
RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear, JÔNATAS JOSÉ DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, com lotação na Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40), fazendo jus à remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e **seus efeitos vigoram a partir de 01 de março de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-PB, em 07 de março de 2025.


PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito Constitucional

Av. Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB - CEP: 58.640-000 - Fone: (83) 3464-1069

E-mail: prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br

CNPJ 09.084.054/0001-57



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250603DV00022

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Origem: Secretaria de Governo

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TECIDOS E AVIAMENTOS DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ.

Fundamentação: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Protocolo: Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

DISPENSA Nº DV00022/2025 - 03/06/2025

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente; após a devida autuação, serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço; e que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Junco do Seridó - PB, 03 de Junho de 2025.

JÔNATAS JOSÉ DE OLIVEIRA
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250603DV00022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TECIDOS E AVIAMENTOS DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta, inclusive, pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, com justificativa para a necessidade da contratação e a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente.

II - PROTOCOLO

Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

Dispensa nº DV00022/2025 - 03/06/2025.

III - ABERTURA DE VOLUME

Neste ato, em decorrência da documentação ora recebida, abre-se o 1º volume dos autos do procedimento administrativo em epígrafe, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas sequencialmente, iniciando no nº 01.

IV - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e da autorização da autoridade competente; serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço.

V - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Secretaria de Governo.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a exposição de motivos elaborada por esta Secretaria de Governo, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida os autos deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Junco do Seridó - PB, 03 de Junho de 2025.



JÔNATAS JOSÉ DE OLIVEIRA
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TECIDOS E AVIAMENTOS DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Maio de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	BOTÕES 4 FUROS 15MM CORES VARIADAS	UNIDADE	700	0,44	308,00
2	BOTÃO ÂNCORA	UNIDADE	700	2,31	1.617,00
3	FOLHA DE STRASS TAMANHO: 1,5 METROS.	UNIDADE	6	266,01	1.596,06
4	FRANJA DOURADA PÇ C/20MT	UNIDADE	30	172,00	5.160,00
5	MALHA DE PAETÊ. TECIDO PAETE BORDADOS ESTILO VARIADOS COSTURA DO COM LANTEJOUHAS PROXIMAS EM TULE OU MALHA. 1. 40M DE LARGURA MINIMA COMPOSICAO 100 POLIESTER CORES VARIADAS.	METROS	15	14,78	221,70
6	MICRO TULE SEGUNDA PELE	METROS	10	14,99	149,90
7	NAPA MATERIAL: 100% PVC(FRENTE), 50%POLIÉSTER E 50%ALGODÃO(VERSO) , LARGURA: 1, 40 M,	METROS	50	41,33	2.066,50
8	PASSAMANARIA - ROLO COM 20 METROS	UNIDADE	200	47,39	9.478,00
9	RENDA	METROS	10	178,81	1.788,10
10	TECIDO CETIN CORES VARIADAS	METROS	30	11,13	333,90
11	TECIDO CHITA MICROFIBRA	METROS	50	17,10	855,00
12	TECIDO ALGODÃO CRU XADREZ	METROS	20	18,27	365,40
13	TECIDO JUTA DECORAÇÃO ARTESANATO	METROS	20	21,13	422,60
14	TECIDO MALHA PREMIUN PARA DECORAÇÃO CORES VARIADAS	METROS	200	19,03	3.806,00
15	TECIDO ORGANZA CRISTAL	METROS	50	10,31	515,50
16	TECIDO OXFORDINE 2 LARGURAS - CORES VARIADAS	METROS	400	16,17	6.468,00
17	TECIDO OXFORDINE 4 LARGURAS - CORES VARIADAS	METROS	150	23,23	3.484,50
18	TECIDO TULE LISO	METROS	10	11,99	119,90
19	TECIDO VOIL VOAL LISO 10X3 CORES VARIADAS	METROS	100	15,98	1.598,00
20	VELUDO ESTANDART	METROS	30	42,10	1.263,00
21	TECIDO BLOCADO CORES VARIADAS	METRO	100	27,99	2.799,00
22	TECIDO LAMÊ	METRO	50	42,13	2.106,50
23	SARJA CORES VARIADAS	METRO	25	31,29	782,25
24	FILO ARMAÇÃO	METRO	50	22,90	1.145,00
25	ZIPER 30CM CORES VARIADAS	UNIDADE	30	4,47	134,10
26	PEDRARIA ESTILOS VARIADOS	PACOTE	1000	4,99	4.990,00
				Total	53.573,91

3.0.DO VALOR

Estimativa da despesa. Doc. 91628/25. Data: 16/07/2025 14:36. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 02/10/2025 15:26. Validação: 651E.DBD3.7A03.053D.3B91.A2CF.9D10.EFA2.

3.1.0 valor total é equivalente a R\$ 53.573,91.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

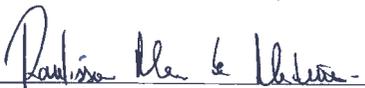
4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Junco do Seridó - PB, 02 de Junho de 2025.


RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TECIDOS E AVIAMENTOS DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO PARCELADA DE TECIDOS E AVIAMENTOS -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	BOTÕES 4 FUROS 15MM CORES VARIADAS	UNIDADE	700
ETP 2	BOTÃO ÂNCORA	UNIDADE	700
ETP 3	FOLHA DE STRASS TAMANHO: 1,5 METROS.	UNIDADE	6
ETP 4	FRANJA DOURADA PÇ C/20MT	UNIDADE	30
ETP 5	MALHA DE PAETÊ. TECIDO PAETE BORDADOS ESTILO VARIADOS COSTURA DO COM LANTEJOUAS PROXIMAS EM TULE OU MALHA. 1. 40M DE LARGURA MINIMA COMPOSICAO 100 POLIESTER CORES VARIADAS.	METROS	15
ETP 6	MICRO TULE SEGUNDA PELE	METROS	10
ETP 7	NAPA MATERIAL: 100% PVC(FRENTE), 50%POLIÉSTER E 50%ALGODÃO(VERSO) , LARGURA: 1, 40 M,	METROS	50
ETP 8	PASSAMANARIA - ROLO COM 20 METROS	UNIDADE	200
ETP 9	RENDA	METROS	10
ETP 10	TECIDO CETIN CORES VARIADAS	METROS	30
ETP 11	TECIDO CHITA MICROFIBRA	METROS	50
ETP 12	TECIDO ALGODÃO CRU XADREZ	METROS	20
ETP 13	TECIDO JUTA DECORAÇÃO ARTESANATO	METROS	20
ETP 14	TECIDO MALHA PREMIUN PARA DECORAÇÃO CORES VARIADAS	METROS	200
ETP 15	TECIDO ORGANZA CRISTAL	METROS	50
ETP 16	TECIDO OXFORDINE 2 LARGURAS - CORES VARIADAS	METROS	400
ETP 17	TECIDO OXFORDINE 4 LARGURAS - CORES VARIADAS	METROS	150
ETP 18	TECIDO TULE LISO	METROS	10
ETP 19	TECIDO VOIL VOAL LISO 10X3 CORES VARIADAS	METROS	100
ETP 20	VELUDO ESTANDART	METROS	30
ETP 21	TECIDO BLOCADO CORES VARIADAS	METRO	100
ETP 22	TECIDO LAMÉ	METRO	50
ETP 23	SARJA CORES VARIADAS	METRO	25
ETP 24	FILO ARMAÇÃO	METRO	50
ETP 25	ZIPER 30CM CORES VARIADAS	UNIDADE	30
ETP 26	PEDRARIA ESTILOS VARIADOS	PACOTE	1000

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: AQUISIÇÃO PARCELADA DE TECIDOS E AVIAMENTOS. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 53.573,91:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	BOTÕES 4 FUROS 15MM CORES VARIADAS		UNIDADE	700	0,44	308,00

ETP 2	BOTÃO ÂNCORA		UNIDADE	700	2,31	1.617,00
ETP 3	FOLHA DE STRASS TAMANHO: 1,5 METROS.		UNIDADE	6	266,01	1.596,06
ETP 4	FRANJA DOURADA PÇ C/20MT		UNIDADE	30	172,00	5.160,00
ETP 5	MALHA DE PAETÊ. TECIDO PAETE BORDADOS ESTILO	...	METROS	15	14,78	221,70
ETP 6	MICRO TULE SEGUNDA PELE		METROS	10	14,99	149,90
ETP 7	NAPA MATERIAL: 100% PVC(FRENTE), 50%POLIÉSTER	...	METROS	50	41,33	2.066,50
ETP 8	PASSAMANARIA - ROLO COM 20 METROS		UNIDADE	200	47,39	9.478,00
ETP 9	RENDA		METROS	10	178,81	1.788,10
ETP 10	TECIDO CETIN CORES VARIADAS		METROS	30	11,13	333,90
ETP 11	TECIDO CHITA MICROFIBRA		METROS	50	17,10	855,00
ETP 12	TECIDO ALGODÃO CRU XADREZ		METROS	20	18,27	365,40
ETP 13	TECIDO JUTA DECORAÇÃO ARTESANATO		METROS	20	21,13	422,60
ETP 14	TECIDO MALHA PREMIUN PARA DECORAÇÃO CORES VAR	...	METROS	200	19,03	3.806,00
ETP 15	TECIDO ORGANZA CRISTAL		METROS	50	10,31	515,50
ETP 16	TECIDO OXFORDINE 2 LARGURAS - CORES VARIADAS		METROS	400	16,17	6.468,00
ETP 17	TECIDO OXFORDINE 4 LARGURAS - CORES VARIADAS		METROS	150	23,23	3.484,50
ETP 18	TECIDO TULE LISO		METROS	10	11,99	119,90
ETP 19	TECIDO VOIL VOAL LISO 10X3 CORES VARIADAS		METROS	100	15,98	1.598,00
ETP 20	VELUDO ESTANDART		METROS	30	42,10	1.263,00
ETP 21	TECIDO BLOCADO CORES VARIADAS		METRO	100	27,99	2.799,00
ETP 22	TECIDO LAMÊ		METRO	50	42,13	2.106,50
ETP 23	SARJA CORES VARIADAS		METRO	25	31,29	782,25
ETP 24	FILO ARMAÇÃO		METRO	50	22,90	1.145,00
ETP 25	ZIPER 30CM CORES VARIADAS		UNIDADE	30	4,47	134,10
ETP 26	PEDRARIA ESTILOS VARIADOS		PACOTE	1000	4,99	4.990,00
					Total	53.573,91

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TECIDOS E AVIAMENTOS DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: AQUISIÇÃO PARCELADA DE TECIDOS E AVIAMENTOS.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se haver a necessidade de adequações físicas no ambiente da administração em decorrência da execução do objeto da contratação, cujas providências nesse sentido deverão ser adotadas de acordo com as suas particularidades.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

Junco do Seridó - PB, 02 de Junho de 2025.


RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO PREFEITO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TECIDOS E AVIAMENTOS DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...
XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Junco do Seridó - PB, 02 de Junho de 2025.

Paulo Neide Melo Fragoso

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SECRETARIA DE GOVERNO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TECIDOS E AVIAMENTOS DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO PARCELADA DE TECIDOS E AVIAMENTOS -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	BOTÕES 4 FUROS 15MM CORES VARIADAS	UNIDADE	700
DFD 2	BOTÃO ÂNCORA	UNIDADE	700
DFD 3	FOLHA DE STRASS TAMANHO: 1,5 METROS.	UNIDADE	6
DFD 4	FRANJA DOURADA PÇ C/20MT	UNIDADE	30
DFD 5	MALHA DE PAETÊ. TECIDO PAETE BORDADOS ESTILO VARIADOS COSTURA DO COM LANTEJOUHAS PROXIMAS EM TULE OU MALHA. 1. 40M DE LARGURA MINIMA COMPOSICAO 100 POLIESTER CORES VARIADAS.	METROS	15
DFD 6	MICRO TULE SEGUNDA PELE	METROS	10
DFD 7	NAPA MATERIAL: 100% PVC (FRENTE), 50%POLIÉSTER E 50%ALGODÃO (VERSO), LARGURA: 1, 40 M,	METROS	50
DFD 8	PASSAMANARIA - ROLO COM 20 METROS	UNIDADE	200
DFD 9	RENDA	METROS	10
DFD 10	TECIDO CETIN CORES VARIADAS	METROS	30
DFD 11	TECIDO CHITA MICROFIBRA	METROS	50
DFD 12	TECIDO ALGODÃO CRU XADREZ	METROS	20
DFD 13	TECIDO JUTA DECORAÇÃO ARTESANATO	METROS	20
DFD 14	TECIDO MALHA PREMIUN PARA DECORAÇÃO CORES VARIADAS	METROS	200
DFD 15	TECIDO ORGANZA CRISTAL	METROS	50
DFD 16	TECIDO OXFORDINE 2 LARGURAS - CORES VARIADAS	METROS	400
DFD 17	TECIDO OXFORDINE 4 LARGURAS - CORES VARIADAS	METROS	150
DFD 18	TECIDO TULE LISO	METROS	10
DFD 19	TECIDO VOIL VOAL LISO 10X3 CORES VARIADAS	METROS	100
DFD 20	VELUDO ESTANDART	METROS	30
DFD 21	TECIDO BLOCADO CORES VARIADAS	METRO	100
DFD 22	TECIDO LAMÉ	METRO	50
DFD 23	SARJA CORES VARIADAS	METRO	25
DFD 24	FILO ARMAÇÃO	METRO	50
DFD 25	ZIPER 30CM CORES VARIADAS	UNIDADE	30
DFD 26	PEDRARIA ESTILOS VARIADOS	PACOTE	1000

4.2.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: AQUISIÇÃO PARCELADA DE TECIDOS E AVIAMENTOS.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços observado o índice de atualização de preços correspondente; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1. Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 53.573,91:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
DFD 1	BOTÕES 4 FUROS 15MM CORES VARIADAS		UNIDADE	700	0,44	308,00
DFD 2	BOTÃO ÂNCORA		UNIDADE	700	2,31	1.617,00
DFD 3	FOLHA DE STRASS TAMANHO: 1,5 METROS.		UNIDADE	6	266,01	1.596,06
DFD 4	FRANJA DOURADA PÇ C/20MT		UNIDADE	30	172,00	5.160,00
DFD 5	MALHA DE PAETÉ. TECIDO PAETE BORDADOS ESTILO	...	METROS	15	14,78	221,70
DFD 6	MICRO TULE SEGUNDA PELE		METROS	10	14,99	149,90
DFD 7	NAPA MATERIAL: 100% PVC (FRENTE), 50% POLIÉSTER	...	METROS	50	41,33	2.066,50
DFD 8	PASSAMANARIA - ROLO COM 20 METROS		UNIDADE	200	47,39	9.478,00
DFD 9	RENDA		METROS	10	178,81	1.788,10
DFD 10	TECIDO CETIN CORES VARIADAS		METROS	30	11,13	333,90
DFD 11	TECIDO CHITA MICROFIBRA		METROS	50	17,10	855,00
DFD 12	TECIDO ALGODÃO CRU XADREZ		METROS	20	18,27	365,40
DFD 13	TECIDO JUTA DECORAÇÃO ARTESANATO		METROS	20	21,13	422,60
DFD 14	TECIDO MALHA PREMIUN PARA DECORAÇÃO CORES VAR	...	METROS	200	19,03	3.806,00
DFD 15	TECIDO ORGANZA CRISTAL		METROS	50	10,31	515,50
DFD 16	TECIDO OXFORDINE 2 LARGURAS - CORES VARIADAS		METROS	400	16,17	6.468,00
DFD 17	TECIDO OXFORDINE 4 LARGURAS - CORES VARIADAS		METROS	150	23,23	3.484,50
DFD 18	TECIDO TULE LISO		METROS	10	11,99	119,90
DFD 19	TECIDO VOIL VOAL LISO 10X3 CORES VARIADAS		METROS	100	15,98	1.598,00
DFD 20	VELUDO ESTANDART		METROS	30	42,10	1.263,00
DFD 21	TECIDO BLOCADO CORES VARIADAS		METRO	100	27,99	2.799,00
DFD 22	TECIDO LAMÊ		METRO	50	42,13	2.106,50
DFD 23	SARJA CORES VARIADAS		METRO	25	31,29	782,25
DFD 24	FILO ARMAÇÃO		METRO	50	22,90	1.145,00
DFD 25	ZIPER 30CM CORES VARIADAS		UNIDADE	30	4,47	134,10
DFD 26	PEDRARIA ESTILOS VARIADOS		PACOTE	1000	4,99	4.990,00
					Total	53.573,91

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 4.0 deste documento.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

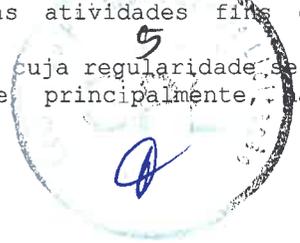
8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: AQUISIÇÃO PARCELADA DE TECIDOS E AVIAMENTOS;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em

decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fidei da Administração;

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.



9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Junco do Seridó - PB, 02 de Junho de 2025.

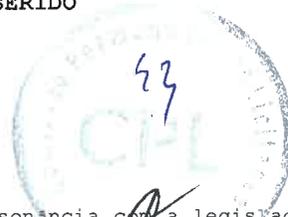
Raulisson Menezes de Medeiros
RAULISSON MENESES DE MEDEIROS
SECRETÁRIO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SECRETARIA DE GOVERNO**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00022/2025

Junco do Seridó - PB, 09 de Junho de 2025.



1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TECIDOS E AVIAMENTOS DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO PARCELADA DE TECIDOS E AVIAMENTOS -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: JOSILEIDE EDITE GOMES DA NOBREGA 07260685433 - R\$ 48.972,00; pretensão contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

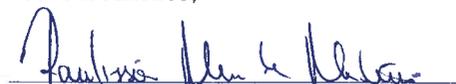
"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

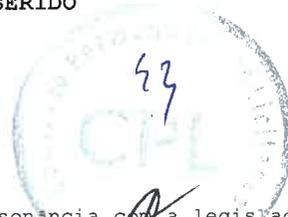

RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS
Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SECRETARIA DE GOVERNO**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00022/2025

Junco do Seridó - PB, 09 de Junho de 2025.



1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TECIDOS E AVIAMENTOS DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO PARCELADA DE TECIDOS E AVIAMENTOS -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: JOSILEIDE EDITE GOMES DA NOBREGA 07260685433 - R\$ 48.972,00; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

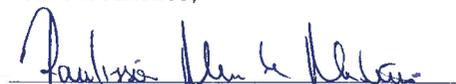
"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TECIDOS E AVIAMENTOS DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: 02.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - 04.122.2000.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12.361.2000.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 12.365.2000.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.122.2000.3011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.2000.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA - 02.012 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - 27.812.2000.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO - 02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.122.2000.3007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 08.244.2000.3006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO GESTÃO DESC. E CONTR. SOCIAL SUAS (IGD/SUAS) - 02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - 13.392.2000.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Junco do Seridó - PB, 02 de Junho de 2025.

ELISANDRA SANTIAGO LOPES

Secretária de Administração, Finanças e Desenv. Econômico



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TECIDOS E AVIAMENTOS DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO PARCELADA DE TECIDOS E AVIAMENTOS -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BOTÕES 4 FUROS 15MM CORES VARIADAS	UNIDADE	700
2	BOTÃO ÂNCORA	UNIDADE	700
3	FOLHA DE STRASS TAMANHO: 1,5 METROS.	UNIDADE	6
4	FRANJA DOURADA PÇ C/20MT	UNIDADE	30
5	MALHA DE PAETÊ. TECIDO PAETE BORDADOS ESTILO VARIADOS COSTURA DO COM LANTEJOUHAS PROXIMAS EM TULE OU MALHA. 1. 40M DE LARGURA MINIMA COMPOSICAO 100 POLIESTER CORES VARIADAS.	METROS	15
6	MICRO TULE SEGUNDA PELE	METROS	10
7	NAPA MATERIAL: 100% PVC (FRENTE), 50%POLIÉSTER E 50%ALGODÃO (VERSO) , LARGURA: 1, 40 M,	METROS	50
8	PASSAMANARIA - ROLO COM 20 METROS	UNIDADE	200
9	RENDA	METROS	10
10	TECIDO CETIN CORES VARIADAS	METROS	30
11	TECIDO CHITA MICROFIBRA	METROS	50
12	TECIDO ALGODÃO CRU XADREZ	METROS	20
13	TECIDO JUTA DECORAÇÃO ARTESANATO	METROS	20
14	TECIDO MALHA PREMIUN PARA DECORAÇÃO CORES VARIADAS	METROS	200
15	TECIDO ORGANZA CRISTAL	METROS	50
16	TECIDO OXFORDINE 2 LARGURAS - CORES VARIADAS	METROS	400
17	TECIDO OXFORDINE 4 LARGURAS - CORES VARIADAS	METROS	150
18	TECIDO TULE LISO	METROS	10
19	TECIDO VOIL VOAL LISO 10X3 CORES VARIADAS	METROS	100
20	VELUDO ESTANDART	METROS	30
21	TECIDO BLOCADO CORES VARIADAS	METRO	100
22	TECIDO LAMÊ	METRO	50
23	SARJA CORES VARIADAS	METRO	25
24	FILO ARMAÇÃO	METRO	50
25	ZIPER 30CM CORES VARIADAS	UNIDADE	30
26	PEDRARIA ESTILOS VARIADOS	PACOTE	1000

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as

hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação

comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

15.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

16.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

16.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: AQUISIÇÃO PARCELADA DE TECIDOS E AVIAMENTOS. Saliencia-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

16.2.Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

17.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

17.1.Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TECIDOS E AVIAMENTOS DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

18.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

18.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

18.2.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: AQUISIÇÃO PARCELADA DE TECIDOS E AVIAMENTOS.

18.3.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

18.4.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

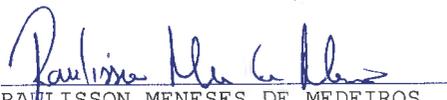
18.5.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

19.0.DA ANÁLISE DE RISCO

19.1.Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

19.2.Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

Junco do Seridó - PB, 02 de Junho de 2025.


 RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS
 Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TECIDOS E AVIAMENTOS DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ.

1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

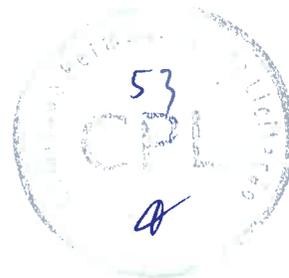
Junco do Seridó - PB, 02 de Junho de 2025.

Paulo Neide Melo Fragoso

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO PREFEITO



Junco do Seridó - PB, 10 de Junho de 2025.

PORTARIA Nº DV 00022/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00022/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TECIDOS E AVIAMENTOS DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- JOSILEIDE EDITE GOMES DA NOBREGA 07260685433.

11.948.550/0001-53

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26.

Valor: R\$ 48.972,00

Publique-se e cumpra-se.


PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO PREFEITO



Junco do Seridó - PB, 10 de Junho de 2025.

PORTARIA Nº DV 00022/2025 - 01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00022/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TECIDOS E AVIAMENTOS DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- JOSILEIDE EDITE GOMES DA NOBREGA 07260685433.

11.948.550/0001-53

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26.

Valor: R\$ 48.972,00

Publique-se e cumpra-se.


PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.084.054/0001-57, com sede na Avenida Balduino Guedes, 770, Centro, Junco do Seridó – PB, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor Paulo Neide Melo Frago, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TECIDOS E AVIAMENTOS DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ”. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação por Valor para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com ou protocolado na Sala da CPL, das 8h00min às 12h00min

Junco do Seridó, Estado da Paraíba, 03 de junho de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TECIDOS E AVIAMENTOS DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO PARCELADA DE TECIDOS E AVIAMENTOS –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BOTÕES 4 FUROS 15MM CORES VARIADAS	UNIDADE	700
2	BOTÃO ÂNCORA	UNIDADE	700
3	FOLHA DE STRASS TAMANHO: 1,5 METROS.	UNIDADE	6
4	FRANJA DOURADA PÇ C/20MT	UNIDADE	30
5	MALHA DE PAETÊ. TECIDO PAETE BORDADOS ESTILO VARIADOS COSTURA DOMETROS COM LANTEJOULAS PROXIMAS EM TULE OU MALHA. 1. 40M DE LARGURA MINIMA COMPOSICAO 100 POLIESTER CORES VARIADAS.		15
6	MICRO TULE SEGUNDA PELE	METROS	10
7	NAPA MATERIAL: 100% PVC (FRENTE), 50%POLIÉSTER E 50%ALGODÃO (VERSO) , LARGURA: 1, 40 M,	METROS	50

8	PASSAMANARIA - ROLO COM 20 METROS	UNIDADE	200
9	RENDA	METROS	10
10	TECIDO CETIN CORES VARIADAS	METROS	30
11	TECIDO CHITA MICROFIBRA	METROS	50
12	TECIDO ALGODÃO CRU XADREZ	METROS	20
13	TECIDO JUTA DECORAÇÃO ARTESANATO	METROS	20
14	TECIDO MALHA PREMIUN PARA DECORAÇÃO CORES VARIADAS	METROS	200
15	TECIDO ORGANZA CRISTAL	METROS	50
16	TECIDO OXFORDINE 2 LARGURAS - CORES VARIADAS	METROS	400
17	TECIDO OXFORDINE 4 LARGURAS - CORES VARIADAS	METROS	150
18	TECIDO TULE LISO	METROS	10
19	TECIDO VOIL VOAL LISO 10X3 CORES VARIADAS	METROS	100
20	VELUDO ESTANDART	METROS	30
21	TECIDO BLOCADO CORES VARIADAS	METRO	100
22	TECIDO LAMÉ	METRO	50
23	SARJA CORES VARIADAS	METRO	25
24	FILO ARMAÇÃO	METRO	50
25	ZIPER 30CM CORES VARIADAS	UNIDADE	30
26	PEDRARIA ESTILOS VARIADOS	PACOTE	1000

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 8.1.Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano. 90
- 8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

- 9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
- 10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.0. DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

15.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

16.0. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

16.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: AQUISIÇÃO PARCELADA DE TECIDOS E AVIAMENTOS. Saliencia-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

16.2. Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

17.0. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

17.1. Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TECIDOS E AVIAMENTOS DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

18.0. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

18.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

18.2. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: AQUISIÇÃO PARCELADA DE TECIDOS E AVIAMENTOS.

18.3. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

18.4. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

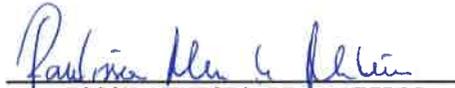
18.5. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

19.0. DA ANÁLISE DE RISCO

19.1. Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

19.2. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto. ³⁹

Junco do Seridó - PB, 02 de Junho de 2025.


RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS
Secretário





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SECRETARIA DE GOVERNO



JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

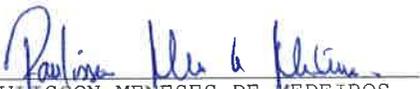
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TECIDOS E AVIAMENTOS DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2.Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Junco do Seridó - PB, 02 de Junho de 2025.


RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

Av. Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB - CEP: 58.640-000

CNPJ: 09.084.054/0001-57

E-mail: prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 146/2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na **Lei Orgânica do Município**, na **Lei Municipal 329/2013** e na **Lei Municipal 512/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear, JÔNATAS JOSÉ DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, com lotação na Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40), fazendo jus à remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e **seus efeitos vigoram a partir de 01 de março de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-PB, em 07 de março de 2025.

Paulo Neide Melo Fragoso
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
 Prefeito Constitucional

Av. Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB - CEP: 58.640-000 - Fone: (83) 3464-1069

E-mail: prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br

CNPJ 09.084.054/0001-57



Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Quarta-Feira, 04 de junho de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

Página

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00022/2025

A Prefeitura Municipal de Junco do Seridó manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE TECIDOS E AVIAMENTOS. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, ou acessando: www.juncodoserido.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 06 de Junho de 2025, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3464-1069.

Junco do Seridó - PB, 03 de Junho de 2025

JÔNATAS JOSÉ DE OLIVEIRA - Agente de Contratação

E-mail:

prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SECRETARIA DE GOVERNO



JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TECIDOS E AVIAMENTOS DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO PARCELADA DE TECIDOS E AVIAMENTOS -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO FORNECIMENTO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BOTÕES 4 FUROS 15MM CORES VARIADAS		UNIDADE	700
2	BOTÃO ÂNCORA		UNIDADE	700
3	FOLHA DE STRASS TAMANHO: 1,5 METROS.		UNIDADE	6
4	FRANJA DOURADA PÇ C/20MT		UNIDADE	30
5	MALHA DE PAETÊ. TECIDO PAETE BORDADOS ESTILO VARIADOS COSTURA DO COM L	...	METROS	15
6	MICRO TULE SEGUNDA PELE		METROS	10
7	NAPA MATERIAL: 100% PVC(FRENTE), 50%POLIÉSTER E 50%ALGODÃO(VERSO) , LA	...	METROS	50
8	PASSAMANARIA - ROLO COM 20 METROS		UNIDADE	200
9	RENDA		METROS	10
10	TECIDO CETIN CORES VARIADAS		METROS	30
11	TECIDO CHITA MICROFIBRA		METROS	50
12	TECIDO ALGODÃO CRU XADREZ		METROS	20
13	TECIDO JUTA DECORAÇÃO ARTESANATO		METROS	20
14	TECIDO MALHA PREMIUN PARA DECORAÇÃO CORES VARIADAS		METROS	200
15	TECIDO ORGANZA CRISTAL		METROS	50
16	TECIDO OXFORDINE 2 LARGURAS - CORES VARIADAS		METROS	400
17	TECIDO OXFORDINE 4 LARGURAS - CORES VARIADAS		METROS	150
18	TECIDO TULE LISO		METROS	10
19	TECIDO VOIL VOAL LISO 10X3 CORES VARIADAS		METROS	100
20	VELUDO ESTANDART		METROS	30
21	TECIDO BLOCADO CORES VARIADAS		METRO	100
22	TECIDO LAMÊ		METRO	50
23	SARJA CORES VARIADAS		METRO	25
24	FILO ARMAÇÃO		METRO	50
25	ZIPER 30CM CORES VARIADAS		UNIDADE	30
26	PEDRARIA ESTILOS VARIADOS		PACOTE	1000

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Junco do Seridó - PB, 02 de Junho de 2025.


RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS
Secretário



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/07/2025 às 14:36:04 foi protocolizado o documento sob o Nº 91628/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Pedro Freire de Souza Filho.

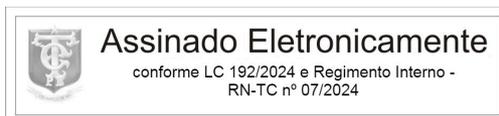
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó
Número da Licitação: 00022/2025
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 10/06/2025
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 48.972,00
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos não Vinculados (501).
Objeto: Aquisição parcelada de tecidos e aviamentos

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 6
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 49.283,75
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 37.551.250/0001-20
Proposta 1 - Situação: Perdedora
Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 53.574,51
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): MEDEIROS PRODUTOS E SERVIÇOS
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 35.662.506/0001-40
Proposta 2 - Situação: Perdedora
Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 52.330,00
Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): A N da Silva Oliveira Ltda
Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 49.959.922/0001-10
Proposta 3 - Situação: Perdedora
Proposta 4 - Valor da Proposta: R\$ 48.972,00
Proposta 4 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Josileide Edite Gomes da Nobrega 07260685433
Proposta 4 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 11.948.550/0001-53
Proposta 4 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Anexo - Adjudicacao e ratificacao	Sim	11aa98cec51dec4e25072adb05d3e31f
Anexo - Manifestacao de interesse	Sim	0b15487f900451410e582bc19909185f
Anexo - Padronizacao	Sim	6d0c3383c6cb0ac852423890630ddd90
Anexo - Portaria	Sim	f5d0711a17eca3e2c65f4539621e3fc6
Anexo - Publicacao aviso	Sim	b62 added66ccc671bec4cc257adf69d1dc
Anexo - Quantitativo	Sim	76de0eb60c869f2520d4f443421b35d6
Análise jurídica da contratação	Sim	fd1e47fe11a70907fabbc10019df24a7
Autorização da autoridade competente	Sim	1d98d2d6485c42249984c33269acfd3f

Documento	Informado?	Autenticação
Estimativa da despesa	Sim	651edbd37a03053d3b91a2cf9d10efa2
Estudo Técnico Preliminar	Sim	bc0c64436c612e3ae7e0906cca81607d
Formalização de demanda	Sim	1b0a9f1c5f6f3f1b4d2afeef08eca463
Justificativa de preço	Sim	72d87960911f34d9691ce41109f0e388
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	72d87960911f34d9691ce41109f0e388
Previsão Orçamentária	Sim	12f94c01cbc7768c94a1132c34110a09
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	32bdf000772ff053c8bf17b55a5e021b
Proposta 1 - Proposta e Anexos - NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR	Sim	3f6cd340ea647498f8f8c35652c018c1
Proposta 2 - Proposta e Anexos - MEDEIROS PRODUTOS E SERVIÇOS	Sim	60e4d348e410b791921fd420e698dfb2
Proposta 3 - Proposta e Anexos - A N da Silva Oliveira Ltda	Sim	6e4558d82892d67ffd9294287bad303f
Proposta 4 - Proposta e Anexos - Josileide Edite Gomes da Nobrega 07260685433	Sim	152f984664385838258d41cdd6b868d0

João Pessoa, 16 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº DV00022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250603DV00022

CONTRATO Nº: 00041/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ E JOSILEIDE EDITE GOMES DA NOBREGA 07260685433, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Junco do Seridó - Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CNPJ nº 09.084.054/0001-57, neste ato representada pelo Prefeito Paulo Neide Melo Fragoso, Brasileira, Casado, Médico, residente e domiciliado na Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CPF nº 024.423.944-48, Carteira de Identidade nº 1.510.725 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JOSILEIDE EDITE GOMES DA NOBREGA 07260685433 - R LOURIVAL DE MEDEIROS DANTAS, 214 - CENTRO - JUNCO DO SERIDÓ - PB, CNPJ nº 11.948.550/0001-53, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00022/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV 00022/2025 - 03, de 10 de Junho de 2025, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TECIDOS E AVIAMENTOS DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00022/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 48.972,00 (QUARENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	BOTÕES 4 FUROS 15MM CORES VARIADAS	UNIDADE	700	0,30	210,00
2	BOTÃO ÂNCORA	UNIDADE	700	2,00	1.400,00
3	FOLHA DE STRASS TAMANHO: 1,5 METROS.	UNIDADE	6	250,00	1.500,00
4	FRANJA DOURADA PÇ C/20MT	UNIDADE	30	170,00	5.100,00
5	MALHA DE PAETÊ. TECIDO PAETE BORDADOS ESTILO VARIADOS COSTURA DO COM LANTEJOUHAS PROXIMAS EM TULE OU MALHA. 1. 40M DE LARGURA MINIMA COMPOSICAO 100 POLIESTER CORES VARIADAS.	METROS	15	14,00	210,00
6	MICRO TULE SEGUNDA PELE	METROS	10	14,00	140,00
7	NAPA MATERIAL: 100% PVC(FRENTE), 50%POLIÉSTER E 50%ALGODÃO(VERSO) , LARGURA: 1, 40 M,	METROS	50	39,90	1.995,00
8	PASSAMANARIA - ROLO COM 20 METROS	UNIDADE	200	45,00	9.000,00
9	RENDA	METROS	10	169,00	1.690,00
10	TECIDO CETIN CORES VARIADAS	METROS	30	10,00	300,00
11	TECIDO CHITA MICROFIBRA	METROS	50	15,00	750,00
12	TECIDO ALGODÃO CRU XADREZ	METROS	20	16,00	320,00
13	TECIDO JUTA DECORAÇÃO ARTESANATO	METROS	20	19,00	380,00
14	TECIDO MALHA PREMIUN PARA DECORAÇÃO CORES VARIADAS	METROS	200	18,00	3.600,00
15	TECIDO ORGANZA CRISTAL	METROS	50	9,00	450,00
16	TECIDO OXFORDINE 2 LARGURAS - CORES VARIADAS	METROS	400	14,00	5.600,00
17	TECIDO OXFORDINE 4 LARGURAS - CORES VARIADAS	METROS	150	22,00	3.300,00
18	TECIDO TULE LISO	METROS	10	10,00	100,00
19	TECIDO VOIL VOAL LISO 10X3 CORES VARIADAS	METROS	100	14,70	1.470,00

20	VELUDO ESTANDART	METROS	30	39,00	1.170,00
21	TECIDO BLOCADO CORES VARIADAS	METRO	100	25,00	2.500,00
22	TECIDO LAMÉ	METRO	50	39,90	1.995,00
23	SARJA CORES VARIADAS	METRO	25	29,00	725,00
24	FILO ARMAÇÃO	METRO	50	19,00	950,00
25	ZIPER 30CM CORES VARIADAS	UNIDADE	30	3,90	117,00
26	PEDRARIA ESTILOS VARIADOS	PACOTE	1000	4,00	4.000,00
				Total:	18.972,00



CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: 02.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - 04.122.2000.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12.361.2000.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 12.365.2000.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.122.2000.3011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.2000.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA - 02.012 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - 27.812.2000.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO - 02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.122.2000.3007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 08.244.2000.3006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO GESTÃO DESC. E CONTR. SOCIAL SUAS (IGD/SUAS) - 02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - 13.392.2000.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

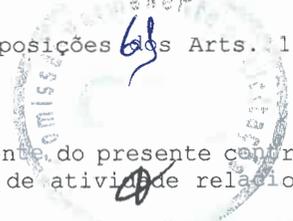
a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: Maria Mônica

Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Wendson Alves dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal Técnico;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 155; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira,

devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = \frac{(TX - 100)}{365}$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Junco do Seridó - PB, 10 de Junho de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Paulo Neide Melo Fragoso

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito

024.423.944-48

PELO CONTRATADO

Josileide Edite Gomes da Nobrega

JOSILEIDE EDITE GOMES DA NOBREGA 07460685433



Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Quarta-Feira, 11 de junho de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

Página

1

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00022/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00022/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE TECIDOS E AVIAMENTOS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOSILEIDE EDITE GOMES DA NOBREGA 07260685433 - R\$ 48.972,00.

Junco do Seridó - PB, 10 de Junho de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00023/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE TECIDOS E AVIAMENTOS; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Wendson Alves dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Dispensa nº DV00022/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 10 de Junho de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE TECIDOS E AVIAMENTOS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00022/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – 02.002.04.122.2000.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – 02.004 – SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 12.361.2000.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 12.365.2000.2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.122.2000.3011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.301.2000.2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA – 02.012 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER – 27.812.2000.2018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO – 02.014 – SECRETARIA – 02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.244.2000.3006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO GESTÃO DESC. E CONTR. SOCIAL SUAS (IGD/SUAS) – 02.017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – 13.392.2000.2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO – 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00041/2025 – 10.06.25 – JOSILEIDE EDITE GOMES DA NOBREGA 07260685433 – R\$ 48.972,00.

E-mail:

prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO PREFEITO



Junco do Seridó - PB, 10 de Junho de 2025.

PORTARIA Nº DV 00022/2025 - 02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como **Gestor**; e Wendson Alves dos Santos, Fiscal de Contrato, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00022/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TECIDOS E AVIAMENTOS DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TECIDOS E AVIAMENTOS DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: 02.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - 04.122.2000.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12.361.2000.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 12.365.2000.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.122.2000.3011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.2000.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA - 02.012 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - 27.812.2000.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO - 02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.122.2000.3007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 08.244.2000.3006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO GESTÃO DESC. E CONTR. SOCIAL SUAS (IGD/SUAS) - 02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - 13.392.2000.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Junco do Seridó - PB, 02 de Junho de 2025.

ELISANDRA SANTIAGO LOPES

Secretária de Administração, Finanças e Desenv. Econômico

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.948.550/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/05/2010
NOME EMPRESARIAL JOSILEIDE EDITE GOMES DA NOBREGA 07260685433		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R LOURIVAL DE MEDEIROS DANTAS	NÚMERO 214	COMPLEMENTO SALA A
CEP 58.640-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JUNCO DO SERIDO
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO leidegnobrega@hotmail.com		TELEFONE (83) 9636-9576
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/05/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

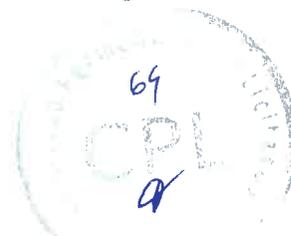
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/06/2025** às **09:24:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSILEIDE EDITE GOMES DA NOBREGA 07260685433 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.948.550/0001-53

Certidão n°: 31200741/2025

Expedição: 05/06/2025, às 09:29:07

Validade: 02/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSILEIDE EDITE GOMES DA NOBREGA 07260685433 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.948.550/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO



CÓDIGO: D8DA.3EA4.400D.0959

Emitida no dia 05/06/2025 às 09:24:45

Nome Empresarial:

JOSILEIDE EDITE GOMES 07260685433

Endereço:

LOURIVAL DE MEDEIROS DANTAS

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.169.612-0

Município:

JUNCO DO SERIDO

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

214

CNPJ/CPF:

11.948.550/0001-53

Complemento:

SALA A

CEP:

58640-000

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.948.550/0001-53
Razão Social: JOSILEIDE EDITE GOMES DA NOBREGA 07260685433
Endereço: RUA LOURIVAL DE MEDEIROS DANTAS 214 SALA A / CNETRO / JUNCO DO SERIDO / PB / 58640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2025 a 30/06/2025

Certificação Número: 2025060105006075216778

Informação obtida em 05/06/2025 09:23:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
09.084.054/0001-57
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

57

Impressão

05/06/2025 12:05:13

Emitido por:

juziel.azevedo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

0001332025

05/06/2025

Data da emissão

Nº de Controle de Autenticação

897.585.347.293



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF 11.948.550/0001-53	Inscrição Municipal 144	Nome do Contribuinte LZ PRESENTES E TECIDOS		
Razão Social JOSILEIDE EDITE GOMES DA NOBREGA 07260685433				
Endereço R LOURIVAL DE MEDEIROS DANTAS		Número 214	Complemento SALA A	
Bairro CENTRO	CEP 58.640-000	Cidade JUNCO DO SERIDÓ		UF PB
Loteamento:				

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

OBSERVAÇÕES

Certidão válida ate 04/08/2025



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 11.948.550/0001-53

Razão Social: JOSILEIDE EDITE GOMES DA NOBREGA 07260685433

Nome Fantasia: NAO INFORMADO

Certidão emitida às 09:28 de 05/06/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **oyVd.hNRL**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO PREFEITO



Junco do Seridó - PB, 10 de Junho de 2025.

PORTARIA Nº DV 00022/2025 - 02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como **Gestor**; e Wendson Alves dos Santos, Fiscal de Contrato, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00022/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TECIDOS E AVIAMENTOS DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

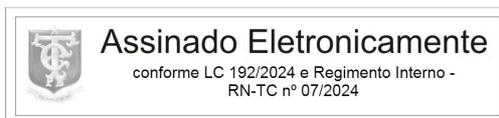
O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/07/2025 às 14:37:45 foi protocolizado o documento sob o N° 91630/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Pedro Freire de Souza Filho.

Número do Contrato: 000000412025
Data da Publicação: 11/06/2025
Data da Assinatura: 10/06/2025
Data Final do Contrato: 31/12/2025
Valor Contratado: R\$ 48.972,00
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: Aquisição parcelada de tecidos e aviamentos
Contratado (Nome): Josileide Edite Gomes da Nobrega 07260685433
Contratado (CNPJ): 11.948.550/0001-53

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 6

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	03558bd4f9c72632d57f53336e88331f
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	2b0fcd030c9005cd7ea1e8c72bee1f0c
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	12f94c01cbc7768c94a1132c34110a09
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	fda2576cae1d59f0d93f303d2a81911b
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	119998a85743b4ef892fe03fef279e08
Designação do gestor do contrato	Sim	119998a85743b4ef892fe03fef279e08

João Pessoa, 16 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 91628/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Junco do Seridó**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/07/2025 às 14:37h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 91630/25 ao Documento 91628/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 91628/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	46 - 49	fda2576cae1d59f0d93f303d2a81911b
Comprovante de publicidade	50	03558bd4f9c72632d57f53336e88331f
Designação do gestor do contrato	51	119998a85743b4ef892fe03fef279e08
Comprovação da existência de dotação orçamentária	52	12f94c01cbc7768c94a1132c34110a09
Comproverantes de regularidade da contratada	53 - 58	2b0fcd030c9005cd7ea1e8c72bee1f0c
Designação do fiscal administrativo do contrato	59	119998a85743b4ef892fe03fef279e08
RECIBO PROTOCOLO	60	60be7818f2763a2e67c02153c89fe5f1

João Pessoa, 16 de Julho de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**